

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
\_\_\_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO /SP.**

**SIDNEY ANTEVRE**, saretificademotores@gmail.com, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n°. 162.060.738.74, portador da Cédula de Identidade RG n°. 225.130.15, residente e domiciliado na Rua João B. Chotolli, n°. 50, Jardim Mariluz, na cidade de Promissão/SP, CEP – 16.370-000, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que esta subscreve (conforme procuração anexa), com escritório na Rua Joaquim da Silva Martha, n°. 13 - 67 – Centro – Bauru/SP - CEP 17014 - 070, onde recebe notificações, com base nos artigos 783 e ss do Código de Processo Civil, propor a presente;

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL c.c INSCRIÇÃO DO NOME  
DO REQUERIDO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES**

em face de **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, não qualificado, inscrito no CPF/MF sob n° 110.649.108-40, residente e domiciliado na Fazenda Reunidos, Lote 112, Agrovila Central, na cidade de Promissão/SP, CEP 16.370-000, pelos fatos e fundamento jurídicos abaixo expostos:

**PRELIMINARMENTE****DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por primeiro, como se colhe da inclusa declaração, o requerente é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com a custa e despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei n.º1.060/50 c.c artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.



## **DOS FATOS**

Em 06/03/2018, o executado firmou com a ora o exequente instrumento particular de confissão de dívida (**doc. 01**), no qual confessa e reconhece ser devedor da importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), divididos em 2x (duas vezes), onde o primeiro vencimento seria 06/04/2018 e o segundo 06/05/2018. Entretanto, o executado não cumpriu com o acordado permanecendo a dívida.

A inadimplência resultou em saldo devedor no valor de **R\$ 1.849,41 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, montante ao qual foi acrescida correção monetária pelo IGPM, juros de 1% ao mês, multa de 20% conforme acordo e 10% de honorários advocatícios, consoante demonstra a planilha anexa (**doc. 02**), cumprindo o estabelecido no art. 798, CPC.

Em razão do ocorrido, o requerente procurou o requerido a fim de que o mesmo pagasse sua dívida, mas este se recusou a honrar com seu compromisso, razão pela qual se utiliza da presente ação para ver satisfeito seu direito.

## **DO DIREITO**

Desta forma, o exequente é credor do executado, da quantia líquida, vencida e exigível, oriundas do instrumento particular de confissão de dívida firmado entre as partes, o qual compõe o presente título executivo extrajudicial - art. 784 do CPC, bem como de todas as demais parcelas vincendas decorrentes do título executivo extrajudicial, em conformidade com o previsto nos, art. 786 e art. 789 do Código de Processo Civil. Todos os documentos comprobatórios do direito do exequente encontram-se em anexo.

## **DO PEDIDO**

Diante dos fatos e fundamentos expostos, requer-se a Vossa Excelência:

1. O deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita ao autor, com fulcro no art. 5º, inc. LXXIV da Constituição da República e artigo 4º da Lei 1.060/50, por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem onerar seu sustento e de sua família, conforme comprova a documentação anexa (holerite e declaração de insuficiência financeira); inclusive para efeito de possível recurso;
2. A TOTAL PROCEDÊNCIA da presente ação, sendo determinada a expedição do mandado de pagamento ao réu do valor devido na cártula acrescido das diferenças



decorrentes do não pagamento, apuradas cumulativamente com juros e correção monetária, que somados atribuem o valor de **R\$ 1.849,41 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, sob pena de ser efetuada penhora em tantos bens encontrados e tidos como suficientes para garantia do juízo;

**3.** Seja o requerido citado para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento, sob pena de, não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quanto bastem para a garantia da dívida (art. 830, CPC);

**4.** Não sendo encontrados bens penhoráveis, seja o requerido intimado para oferecer bens passíveis de constrição (art. 829 do CPC);

**5.** Não sendo o Requerido localizado, desde já REQUER que seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça o ARRESTO de tantos bens quanto bastem para garantir a presente Execução, com fulcro no artigo 830, do Código de Processo Civil;

**6.** A concessão do elastério do §2º, do 212, do Código de Processo Civil ao oficial de justiça encarregado das diligências;

**7.** Que todas as publicações/intimações de todos os atos e termos do processo à autora, sejam efetuadas na pessoa do seu procurador conforme art. 272 parágrafo 2º do CPC, sob pena de nulidade, no endereço subscrito do seu escritório, conforme procuração anexa, nos ditames do art. 106, inc. I do CPC;

**8.** A fixação de honorários advocatícios sucumbênciais a serem pagos pelo executado no importe de 10% (dez por cento), termos do artigo 827 do CPC, advertindo-se o executado que em caso de pronto pagamento terá o benefício de pagar metade da verba honorária sob pena de majoração dos honorários em até 20% (vinte por cento) conforme §§ 1º e 2º do artigo 827 do CPC;

**9.** Seja expedida Certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução, a teor do artigo 828 Código de Processo Civil, para fins de averbação no registro de imóveis, veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;

**10.** Frente à necessidade da celeridade do procedimento da execução, o requerente se manifesta pelo desinteresse na audiência de conciliação ou de mediação, nos termos do § 5º do artigo 334 do Código de processo Civil.



11. Ainda, requer pesquisa no CPF do requerido junto ao sistema, RENAJUD E BACENJUD, para se levantem bens necessários para adimplir a obrigação. Utilizando-se dos mesmos sistemas, juntamente com o INFOJUD na tentativa de localização do requerido para que se proceda a devida citação.

12. A produção de provas documental, testemunhal, pericial e especialmente o depoimento pessoal do réu sob pena de confissão.

### **VALOR DA CAUSA**

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 1.849,41 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Termos em que pede deferimento.

Lins, 12 de novembro de 2018

**Dra. AMANDA DE A. L. CONTRERA**

**OAB/SP 369.668**

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**

**OAB/SP 357.122**

**GEAN CARLOS DE SOUSA**

**Assistente Jurídico**

Na qualidade de **CONTRATANTE:** SIDNEY ANTEVRE

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Mecânico

CPF: 162.060.738-74 RG: 22.513.015 RE: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA ANTÔNIO SILVESTRE nº: 155 CEP: 16370-000

Bairro: SÃO SILVESTRE Cidade: PROMISSÃO Estado: SÃO PAULO

Data de Nasc.: 29 / 05 / 1971 Tel.: \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: (14) 99601-3921

E-mail: saretifcademotores@gmail.com

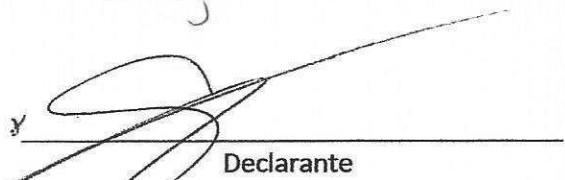
Nomeia e constitui seu(s) bastante(s) advogado(s):

Nome:	CARLOS ROBERTO CARNEIRO			OAB/SP:	357.122
Nac.:	BRASILEIRO	Est. civil:	CASADO	RG:	23.963.019-1
Escrit.:	RUA DR. GASTÃO VIDIGAL			nº:	349
Cidade:	LINS	Estado:	SÃO PAULO	CEP:	16400-655
Nome:				OAB/SP:	
Nac.:		Est. civil:		RG:	
Nome:				OAB/SP:	
Nac.:		Est. civil:		RG:	

Endereço supracitado onde recebe(m) intimações, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor em nome dele(s), outorgante(s), representá-lo(s) contra quem de direito nas ações competentes e defendê-los nas contrárias, em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, para tratar de assuntos de seu interesse, requerer a quem de direito, ações e contestações, sejam cíveis, empresariais, benefícios previdenciários e suas revisões, trabalhistas ou criminais, alegando como autor, réu, oponente ou assistente; conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citações administrativas ou judiciais, levantar depósitos, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitadas, concordando ou não com avaliações, dívidas e cálculos, agindo em conjunto e separadamente podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, tendo poderes ainda para qualquer tipo de postulação administrativa até mesmo junto ao INSS, interpor em primeira instância e também em qualquer grau de recurso e arrazoando-o(s), dando tudo por bom firme e valioso, e em especial propor Ação de:

Execução

Promissão /SP, 22 de Março de 2016

  
 \_\_\_\_\_  
 Declarante

## Declaração de Hipossuficiência

Na qualidade de declarante:

Nome: SIDNEY ANTEVRE

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Mecânico

CPF: 162.060.738-74 RG: 22.513.015 RE: \_\_\_\_\_

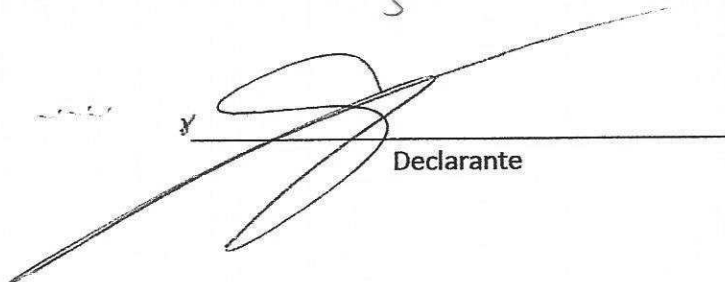
Endereço: RUA ANTÔNIO SILVESTRE nº: 155 CEP: 16370-000

Bairro: SÃO SILVESTRE Cidade: PROMISSÃO Estado: SÃO PAULO

**Declaro** para os devidos fins e efeitos que não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do presente processo sem o prejuízo do meu próprio sustento e o de minha família.

Sendo verdade e ciente das penas da lei, firmo a presente declaração, requerendo desde já os benefícios da assistência judiciária gratuita da Lei 1060/50 e art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Promissão /SP, 22 de Março de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Declarante

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 928553900

NOVE  
 SIDNEY ANTEVRE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 22513015 SSP/SP

CPF  
 162.060.738-74

DATA NASCIMENTO  
 29/05/1971

FILIAÇÃO  
 ISMAEL ANTEVRE  
 DELZIRA AMÉRICO ANTEVRE  
 E

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 AD

Nº REGISTRO  
 01799527202

VALIDADE  
 27/06/2019

TP HABILITAÇÃO  
 18/02/1991

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA  
 TRANSPORTE ESCOLAR  
 TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 PROMISSAO, SP

DATA EMISSÃO  
 02/07/2014

85817651130  
 SP635154471

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 928553900

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2018 às 11:47, sob o número 10042426120188260484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 20DA167.



SYDNEY ANTEVRE MECANICA ME  
VIA V AC DR SHUEI UETSUKA 317  
09.18.543/0001-54

**Recibo de Pagamento de Salário**  
PROMISSAO - SP MENSAL  
JANEIRO/2015

Código Nome do Funcionário  
6 SIDNEY ANTEVRE  
SOCIO

CBO Emp. Local Depto. Sator Seção Fi.  
410105 0 0 0 1  
I. INSS: 12393658256

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
80	PRO-LABORE	30,00	788,00	
100	INSS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	11,00		86,68
			<b>Total de Vencimentos</b>	<b>Total de Descontos</b>
			788,00	86,68
			<b>Valor Líquido</b> →	701,32
788,00	Salário Base			
788,00	Base Calc. INSS			
0,00	Base Calc. FGTS			
0,00	FGTS do Mes			
788,00	Base Calc. IRRF			
0,00	Faixa IRRF			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2018 às 11:47, sob o número 100424261201882664484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 20DA167.





SIDNEY ANTEVRE  
AV JOAO B CHOTOLI, 50  
JD MARILUZ  
16370-000 PROMISSAO/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 000316923 série C  
Data de Emissão 04/03/2016  
Data de Apresentação: 09/03/2016  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310019027740

**Lote Roteiro de Leitura**    **Nº. Medidor**    **PN**  
02    PROBU004-00000225    301662002    703030539

Reservado ao Fisco  
4CFF.BA66.BCA9.8F34.A0E1.16AD.9695.1E44

**PREZADO(A) CLIENTE**

Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança: Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

SIDNEY ANTEVRE  
AV JOAO B CHOTOLI, 50  
JD MARILUZ  
16370-000 - PROMISSAO - SP

CPF 162.060.738-74

CLASSIFICAÇÃO: B3 Comercial Outros Serviços Atividades -Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR
Base de Cálculo R\$ 271,74	Venda de Energia (kWh)	480	0,56612500	271,74
Alíquota % 18,00				
Valor Total de ICMS 48,92				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10 www.cpf.com.br	703030539	24329495	MAR/2016	18/03/2016	271,74

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA
2016 MAR	480	30	Atual 04/03/2016	Nº 901251244937
FEV	530	28	Anterior 03/02/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD
JAN	450	31	Nº de dias 30	Consumo Bandeira Verde - TE
2016 DEZ	526	29	Próximo Mês 04/04/2016	Adicional de Bandeira Amarela
NOV	430	31		Adicional de Bandeira Vermelha
OUT	370	32		PIS/PASEP 1,18%
SET	370	28		COFINS 5,46%
AGO	440	31		ICMS
JUL	330	31		Total Distribuidora
JUN	240	28		
MAI	360	31		
ABR	330	28		
MAR	380	28		

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO**

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo [KWh]	Taxa Perdas[%]	Tensão Nominal [V]
301662002	Ativa	8329	8281	10,00	480		220 / 127 V

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

PROMISSÃO 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
DIC	4,93	9,67	19,34	0,51	01/2016	73,77
FIC	3,11	6,22	12,46	1,00		
DNIC	2,89			0,61		
DICR	12,22			0,00		

**BANDEIRA TARIFÁRIA**  
Vermelha: 04/02/2016 - 29/02/2016 - 26 Dias  
Amarela: 01/03/2016 - 04/03/2016 - 04 Dias

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.  
Informações dos débitos mais antigos:  
Vencimento Valor 18/02/2016 R\$ 317,33

**AVISO IMPORTANTE**

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)  
18/02/16 R\$ 317,33

REGULARIZE ATÉ 24/03/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 000316923 série C

Conta Contrato 310019027740    Total a Pagar (R\$) 271,74    Data de Vencimento 18/03/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

DAVID SOARES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME    Av Pedro de Toledo,357 - Centro  
MARRY BIJUTERIAS    Av Pedro de Toledo,482 - Centro  
MANOEL RODRIGUES PROMISSAO - ME    R Antonio Torres,111 - Jd Primavera

83630000020 717400403001 256852508033 100190277408

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2018 às 11:47, sob o número 10042426120188260484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61/2018.8.26.0484 e código 20DA16B.

**NOME: SIDNEY ANTEVRE**

fls. 10

**CPF: 162.060.738-74****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2018****ANO-CALENDÁRIO 2017****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: SIDNEY ANTEVRE CPF: 162.060.738-74  
 Data de Nascimento: 29/05/1971 Título Eleitoral: 200961410116  
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 130.972.998-07  
 Houve mudança de endereço? Não  
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não  
 Endereço: Rua ANTONIO SILVESTRE Número: 155  
 Complemento: CASA Bairro/Distrito: JD SAO SILVESTRE  
 Município: Promissão UF: SP  
 CEP: 16370-000 DDD/Telefone: (14) 3541-4531  
 DDD/Celular:  
 E-mail:  
 Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular  
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços  
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 050685844447

**DEPENDENTES**

Sem informações

**ALIMENTANDOS**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
SIDNEY ANTEVRE MECANICA ME CNPJ/CPF: 09.218.543/0001-54	1.874,00	206,14	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.874,00	206,14	0,00	0,00	0,00

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

Sem informações

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

Sem informações

**NOME:** SIDNEY ANTEVRE

fls. 11

**CPF:** 162.060.738-74

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2018**

**ANO-CALENDÁRIO 2017**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

Sem informações

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

Sem informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
32	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL: SIDNEY ANTEVRE MECANICA ME, CONSTITUIDA EM 19/11/2007 105 - Brasil  CNPJ: 09.218.543/0001-54	10.000,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem informações

**ESPÓLIO**

Sem informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS**

Sem informações

NOME: SIDNEY ANTEVRE

fls. 12

CPF: 162.060.738-74

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2018

ANO-CALENDÁRIO 2017

**RESUMO**

**TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	1.874,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>1.874,00</b>
Desconto Simplificado	374,80
Base de cálculo do Imposto	1.499,20
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

**IMPOSTO A RESTITUIR**

0,00

**SALDO IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

**NOME: SIDNEY ANTEVRE**

fls. 13

**CPF: 162.060.738-74**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2018**

**ANO-CALENDÁRIO 2017**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e Direitos em 31/12/2016	10.000,00
Bens e Direitos em 31/12/2017	10.000,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2017	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2018 às 11:47, sob o número 10042426120188260484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 20DA16F.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 162.060.738-74	Nome do declarante SIDNEY ANTEVRE	Telefone (14) 35414531	
Endereço RUA ANTONIO SILVESTRE		Número 155	Complemento CASA
Bairro/Distrito JD SAO SILVESTRE	CEP 16370-000	Município PROMISSAO	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	1.874,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/08/2018 às 13:55:32  
0895782012



Sr(a) SIDNEY ANTEVRE, inscrito no CPF sob o nº 162.060.738-74.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 01/08/2018, às 13:55:32, é:

34.46.87.46.49 - 10

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Imprimir

Voltar

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: outubro/2018**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 06/04/2018**  
**Acréscimo de 20,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
1		6/4/2018	1.300,00	1.334,35	0,00	80,06	266,87	1.681,28
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 1.681,28</b>
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 168,13
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 168,13</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.849,41</b>

# TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

fls. 17

<b>DEVEDOR</b>	Nome: <b>ELIZEU CALIXTO FERREIRA</b>		
	CPF: 110.649.108-40	RG: 22.512.702-7	Órgão Emissor:
	Endereço: Fazenda Reunidos, Lote 112, Agrovila Central		
	Cidade/Estado: PROMISSÃO		CEP: 16370-000
	Fone Residencial:	Fone Celular: (14) 991465780	
	Cartório Reconhec. Firma:		

<b>AVALISTA</b>	Nome:		
	CPF:	RG:	Órgão Emissor: SSP/
	Endereço		
	Cidade/Estado:		CEP
	Fone Residencial:	Fone Comercial:	
	Cartório Reconhec.Firma:		

<b>CREDOR</b>	Nome: SIDNEY ANTEVRE		CGC:
	Endereço: RUA ANTÔNIO SILVESTRE, Nº155, JARDIM SÃO SILVESTRE		
	Cidade/Estado: PROMISSÃO/SP	CEP: 16370-000	Fone: (14)3541-4531
	Representante:		CPF: 162.060.738-74
	Cartório Reconhec.Firma :		

1. O DEVEDOR reconhece e confessa na melhor forma de direito que é devedor ao CREDOR, nesta data, da importância de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, decorrente do débito de despesas de peças serviços mecânicos prestados por SIDNEY ANTEVRE, conforme nota de serviço anexo, representados por uma Nota Promissória de igual valor que lhe será restituída pelo CREDOR ao final dos pagamentos.
2. Em decorrência da dívida ora confessada, o DEVEDOR promete e se obriga a pagá-la com 2 (duas) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo a primeira para o dia 06/04/2018 e a segunda parcela para o dia 06/05/2018.
3. O não pagamento ou atraso de qualquer das parcelas ora assumidas, implicará no vencimento antecipado de toda a dívida, podendo o CREDOR exigir do DEVEDOR a totalidade do crédito, independente de notificação.
4. Todavia, poderá o CREDOR, por mera liberalidade, receber o valor das parcelas em atraso, acrescidas de juros legais e multa por descumprimento deste termo que desde já fica estipulada em 20% do total do débito.
5. O pagamento das parcelas acima pactuadas será efetuado por meio de:  
- Depósito em conta: **Banco Caixa - Agência: 0318 - Poupança: 013 Conta: 00032273-4**
6. O CREDOR, em não havendo o pagamento ora pactuado, se reserva no direito de promover medida judicial contra o DEVEDOR da dívida supracitada em sua totalidade.
7. O presente acordo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

*Parágrafo único:* Assina também o presente acordo, o AVALISTA acima qualificado, solidariamente com o DEVEDOR por todas as obrigações aqui assumidas, cuja responsabilidade perdurará até a quitação final desta dívida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO CARNEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2018 às 11:47, sob o número 10042426120188260484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 20DA1A5.

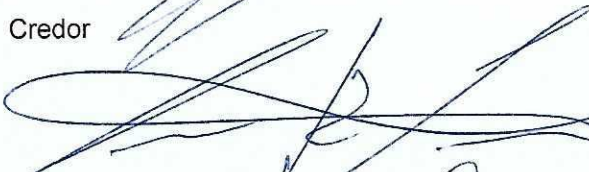
8. Não poderá qualquer tolerância do CREDOR, ser jamais considerada como novação ou modificação de qualquer cláusula deste acordo.


Por estarem de acordo firmam este documento, ficando eleito o foro da comarca da cidade de PROMISSÃO/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Promissão, 06 de março de 2018.

  
Devedor

  
Credor

  
Advogado(a): Carlos D. Carvalho  
OAB: 357.122 SP

  
Advogado(a): Amanda Contino  
OAB: 369.668



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000,  
Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1004242-61.2018.8.26.0484  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso  
Exequente: Sidney Antevre  
Executado: Elizeu Calixto Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

VISTOS.

Diante do documento de fls. 10/13, concedo ao Autor os benefícios da gratuidade da justiça, apondo-se a tarja alusiva.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para **pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, estes fixados no patamar de dez por cento (10%), no prazo de 3 (três) dias**, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder a ordem de **penhora e avaliação**, tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000,  
Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplimento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (averbação em órgãos), que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º (cadastro de inadimplentes), ambos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Int.

Promissao-SP, 12 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº  
11419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Rio Grande, 730 - Promissao-SP - CEP 16370-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Destinatário(a):  
 Elizeu Calixto Ferreira  
 Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central  
 Promissao-SP  
 CEP 16370-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 1.849,41**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 12 de novembro de 2018. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1399/2018, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "VISTOS. Diante do documento de fls. 10/13, concedo ao Autor os benefícios da gratuidade da justiça, apondo-se a tarja alusiva. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, estes fixados no patamar de dez por cento (10%), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder a ordem de penhora e avaliação, tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (averbação em órgãos), que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º (cadastro de inadimplentes), ambos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Int."

Do que dou fé.  
Promissao, 22 de novembro de 2018.

Guilherme Sales Bernardinelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1399/2018, foi disponibilizado na página 4917 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Diante do documento de fls. 10/13, concedo ao Autor os benefícios da gratuidade da justiça, apondo-se a tarja alusiva. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, estes fixados no patamar de dez por cento (10%), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder a ordem de penhora e avaliação, tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 (averbação em órgãos), que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º (cadastro de inadimplentes), ambos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Int."

Promissão, 23 de novembro de 2018.

Guilherme Sales Bernardinelli  
Chefe de Seção Judiciário



# Digital

20/11/2018  
LOTE: 52455

fls. 24

### DESTINATÁRIO

Elizeu Calixto Ferreira

Fazenda Reunidos; Lote, 112, -, Agrovila Central

Promissao, SP

16370-000

AR963047043JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### TENTATIVAS DE ENTREGA

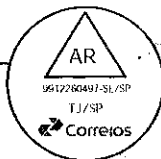
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

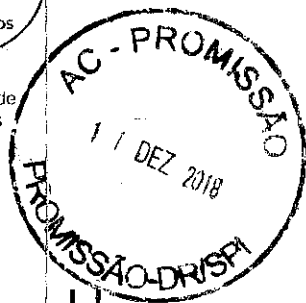
### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                                                  |                                                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado               |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente                |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido               |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |                                                   |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 14/12/2018 às 05:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadual/pagAbrConferenciaDocumento.do, informe o processo 4040424-61.2018.26.0484 e código 2415350.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca da devolução do AR não cumprido pelo motivo "*Não procurado*", no prazo legal.

Nada Mais. Promissao, 10 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da devolução do AR não cumprido pelo motivo "Não procurado", no prazo legal."

Do que dou fé.  
Promissao, 30 de janeiro de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2019, foi disponibilizado na página 4325 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da devolução do AR não cumprido pelo motivo "Não procurado", no prazo legal."

Promissão, 31 de janeiro de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli  
Chefe de Seção Judiciário



**2ª Vara da Cível – Comarca de Promissão/SP**  
**PROCESSO Nº. 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup>ª. Juiz (íza):

Em atenção ao despacho nos autos, requer a citação do requerido no endereço indicado na inicial, pois o mesmo não “foi procurado”.

**Fazenda Reunidas, Lote 112, 112, Agrovila  
Central, na cidade de Promissão/SP, CEP 16.370-  
000**

Nestes termos pede deferimento

Promissão, 11 de fevereiro de 2019.

**Dra. AMANDA DE AQUINO LOPES CONTRERA**

**OAB/SP 369.668**

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**

**OAB/SP 357.122**

**GEAN CARLOS DE SOUSA**

**Assistente Jurídico**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequirente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça o(a) autor(a) acerca do pedido de fls. 28, uma vez que tal endereço pertence à zona rural, local não atendido pela entrega domiciliar dos Correios.

Nada Mais. Promissao, 12 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**2ª Vara da Cível – Comarca de Promissão/SP**  
**PROCESSO Nº. 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup> a. Juiz (íza):

Em atenção ao despacho nos autos, requer que seja expedido a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição, para dar cumprimento a intimação pessoal do requerido **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, pois o mesmo não “foi procurado”.

**Fazenda Reunidas, Lote 112, 112, Agrovila Central, na cidade de Promissão/SP, CEP 16.370-000**

Nestes termos pede deferimento

Promissão, 15 de fevereiro de 2019.

**Dra. AMANDA DE AQUINO LOPES CONTRERA**  
**OAB/SP 369.668**

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**  
**OAB/SP 357.122**

**GEAN CARLOS DE SOUSA**  
**Assistente Jurídico**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, que preparei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Expeça-se mandado, nos termos da decisão de fls. 19/20.

Nada Mais. Promissao, 20 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente **Sidney Antevre**  
 Executado **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Valor da Causa: **R\$ 1.849,41**  
 Nº do Mandado: **484.2019/001290-2**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**  
 Elizeu Calixto Ferreira

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
 Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 25 de fevereiro de 2019. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

**\*48420190012902\***



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0208/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Esclareça o(a) autor(a) acerca do pedido de fls. 28, uma vez que tal endereço pertence à zona rural, local não atendido pela entrega domiciliar dos Correios."

Do que dou fé.  
Promissao, 1 de março de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0208/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado, nos termos da decisão de fls. 19/20."

Do que dou fé.  
Promissao, 1 de março de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2019, foi disponibilizado na página 3609 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Esclareça o(a) autor(a) acerca do pedido de fls. 28, uma vez que tal endereço pertence à zona rural, local não atendido pela entrega domiciliar dos Correios."

Promissão, 6 de março de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli  
Chefe de Seção Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0208/2019, foi disponibilizado na página 3609 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado, nos termos da decisão de fls. 19/20."

Promissão, 6 de março de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli  
Chefe de Seção Judiciário


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>ATO ORDINATÓRIO</b>
------------------------

Processo Digital n°: 1004242-61.2018.8.26.0484  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: Sidney Antevre  
 Executado: Elizeu Calixto Ferreira

### CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não houve devolução do mandado de fls. 32, remetido à Central de Mandados em 26/02/2019. Nada mais. Promissao, 10 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista a certidão supra (*Certifico que, até a presente data, não houve devolução do mandado de fls. 32, remetido à Central de Mandados em 26/02/2019*), intime-se a Seção responsável para que cobre a devolução do referido documento, devidamente cumprido, com a máxima urgência e proceda à sua remessa ao cartório.

Nada Mais. Promissao, 10 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Valor da Causa: **R\$ 1.849,41**  
 Nº do Mandado: **484.2019/001290-2**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**  
 Elizeu Calixto Ferreira

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
 Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **v4fgaj**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 25 de fevereiro de 2019. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.



*Elizeu Calixto Ferreira*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Lourival Aparecido do Nascimento (27703)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 484.2019/001290-2 dirigi-me ao endereço indicado e **INTIMEI** o executado pelo inteiro teor do conteúdo do presente. Recebeu contrafé e exarou sua assinatura no anverso da ordem.

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 16 de maio de 2019.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Lourival Aparecido do Nascimento (27703)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 484.2019/001290-2 dirigi-me ao endereço indicado e **INTIMEI** o executado pelo inteiro teor do conteúdo do presente. Recebeu contrafé e exarou sua assinatura no anverso da ordem.

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 16 de maio de 2019.

Número de Cotas: 02



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0563/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão supra (Certifico que, até a presente data, não houve devolução do mandado de fls. 32, remetido à Central de Mandados em 26/02/2019), intime-se a Seção responsável para que cobre a devolução do referido documento, devidamente cumprido, com a máxima urgência e proceda à sua remessa ao cartório."

Do que dou fé.  
Promissao, 6 de junho de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0563/2019, foi disponibilizado na página 3664 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão supra (Certifico que, até a presente data, não houve devolução do mandado de fls. 32, remetido à Central de Mandados em 26/02/2019), intime-se a Seção responsável para que cobre a devolução do referido documento, devidamente cumprido, com a máxima urgência e proceda à sua remessa ao cartório."

Promissão, 7 de junho de 2019.

Guilherme Sales Bernardinelli  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante da certidão supra (*Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito.*), manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Promissao, 19 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Diante da certidão supra (Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito.), manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Promissao, 30 de julho de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2019, foi disponibilizado na página 4012 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão supra (Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado efetuar o pagamento do débito.), manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

Promissão, 31 de julho de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila  
Escrevente Técnico Judiciário

**2ª Vara da Cível – Comarca de Promissão/SP**  
**PROCESSO Nº 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup> a. Juiz (íza):

Em atenção ao despacho nos autos, decorrido o “*in albis*”, requer a pesquisa e penhora nos sistemas **BACENJUD e RENAJUD** a fim de satisfazer o crédito do Exequente.

Nestes termos pede deferimento

Bauru, 1 de agosto de 2019.

**GEAN CARLOS DE SOUSA**

**Assistente Jurídico**

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**

**OAB/SP 357.122**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Rio Grande, 730, . - Centro  
 CEP: 16370-000 - Promissao - SP  
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **ELIZEU CALIXTO FERREIRA, CPF 110.649.108-40**

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Considerando que a execução deve se orientar pelo meio menos gravoso em relação ao devedor e em atendimento aos princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo, bem como em obediência à ordem prevista no artigo 835, do CPC, determino o **imediato bloqueio de valores, via BacenJud**, em relação ao(s) executado(s) Elizeu Calixto Ferreira, o(s) qual(is) fora(m) devidamente citado(s).

Antes, contudo, intime-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **apresente planilha atualizada do débito**.

Com a apresentação, ao servidor responsável para a minuta. Após, voltem-me para protocolamento.

Se o bloqueio for positivo, a serventia deverá providenciar a transferência dos valores, convertendo-se em penhora, independentemente da lavratura de termo.

Caso o **valor encontrado seja ínfimo**, desde já determino o seu desbloqueio, bem como caso haja **excesso de penhora** fica determinado o desbloqueio de valores excedentes.

Tornado indisponíveis os ativos financeiros da parte executada, esta será intimada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 854, § 3º, do CPC, observando-se que considerar-se-á realizada a intimação quando a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou havendo impugnação na forma do artigo 854, § 3º, do CPC, abra-se **vista à parte exequente**, em respeito ao princípio do contraditório, para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, tonando os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
Avenida Rio Grande, 730, . - Centro  
CEP: 16370-000 - Promissao - SP  
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

Com a manifestação, tornem os autos conclusos.

Se não apresentada manifestação, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente.

Caso reste infrutífera a diligência acima, desde já defiro a pesquisa junto ao sistema Renajud, quanto a eventual veículo existente em nome do executado.

Int.

Promissao, 05 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PROMISSÃO**
**FORO DE PROMISSÃO**
**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se o autor para que cumpra a determinação contida no despacho de fls. 47/48 de seguinte teor: *"Vistos. Considerando que a execução deve se orientar pelo meio menos gravoso em relação ao devedor e em atendimento aos princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo, bem como em obediência à ordem prevista no artigo 835, do CPC, determino o **imediato bloqueio de valores, via BacenJud, em relação ao(s) executado(s) Elizeu Calixto Ferreira, o(s) qual(is) fora(m) devidamente citado(s). Antes, contudo, intime-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, **apresente planilha atualizada do débito.** Com a apresentação, ao servidor responsável para a minuta. Após, voltem-me para protocolamento. Se o bloqueio for positivo, a serventia deverá providenciar a transferência dos valores, convertendo-se em penhora, independentemente da lavratura de termo. Caso o valor encontrado seja ínfimo, desde já determino o seu desbloqueio, bem como caso haja excesso de penhora fica determinado o desbloqueio de valores excedentes. Tornado indisponíveis os ativos financeiros da parte executada, esta será intimada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 854, § 3º, do CPC, observando-se que considerar-se-á realizada a intimação quando a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou havendo impugnação na forma do artigo 854, § 3º, do CPC, abra-se **vista à parte exequente**, em respeito ao princípio do contraditório, para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, tonando os autos conclusos com urgência para***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PROMISSÃO****FORO DE PROMISSÃO****2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*ulteriores deliberações. Com a manifestação, tornem os autos conclusos. Se não apresentada manifestação, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente. Caso reste infrutífera a diligência acima, desde já defiro a pesquisa junto ao sistema Renajud, quanto a eventual veículo existente em nome do executado. Int."*

Nada Mais. Promissao, 26 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o autor para que cumpra a determinação contida no despacho de fls. 47/48 de seguinte teor: "Vistos. Considerando que a execução deve se orientar pelo meio menos gravoso em relação ao devedor e em atendimento aos princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo, bem como em obediência à ordem prevista no artigo 835, do CPC, determino o imediato bloqueio de valores, via BacenJud, em relação ao(s) executado(s) Elizeu Calixto Ferreira, o(s) qual(is) fora(m) devidamente citado(s). Antes, contudo, intime-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente planilha atualizada do débito. Com a apresentação, ao servidor responsável para a minuta. Após, voltem-me para protocolamento. Se o bloqueio for positivo, a serventia deverá providenciar a transferência dos valores, convertendo-se em penhora, independentemente da lavratura de termo. Caso o valor encontrado seja ínfimo, desde já determino o seu desbloqueio, bem como caso haja excesso de penhora fica determinado o desbloqueio de valores excedentes. Tornados indisponíveis os ativos financeiros da parte executada, esta será intimada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 854, § 3º, do CPC, observando-se que considerar-se-á realizada a intimação quando a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou havendo impugnação na forma do artigo 854, § 3º, do CPC, abra-se vista à parte exequente, em respeito ao princípio do contraditório, para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tonando os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Com a manifestação, tornem os autos conclusos. Se não apresentada manifestação, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente. Caso reste infrutífera a diligência acima, desde já defiro a pesquisa junto ao sistema Renajud, quanto a eventual veículo existente em nome do executado. Int."

Do que dou fé.  
Promissão, 5 de setembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2019, foi disponibilizado na página 3876 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Intime-se o autor para que cumpra a determinação contida no despacho de fls. 47/48 de seguinte teor: "Vistos. Considerando que a execução deve se orientar pelo meio menos gravoso em relação ao devedor e em atendimento aos princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo, bem como em obediência à ordem prevista no artigo 835, do CPC, determino o imediato bloqueio de valores, via BacenJud, em relação ao(s) executado(s) Elizeu Calixto Ferreira, o(s) qual(is) fora(m) devidamente citado(s). Antes, contudo, intime-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente planilha atualizada do débito. Com a apresentação, ao servidor responsável para a minuta. Após, voltem-me para protocolamento. Se o bloqueio for positivo, a serventia deverá providenciar a transferência dos valores, convertendo-se em penhora, independentemente da lavratura de termo. Caso o valor encontrado seja ínfimo, desde já determino o seu desbloqueio, bem como caso haja excesso de penhora fica determinado o desbloqueio de valores excedentes. Tornando indisponíveis os ativos financeiros da parte executada, esta será intimada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o artigo 854, § 3º, do CPC, observando-se que considerar-se-á realizada a intimação quando a parte executada houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou havendo impugnação na forma do artigo 854, § 3º, do CPC, abra-se vista à parte exequente, em respeito ao princípio do contraditório, para que se manifeste sobre a impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tonando os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Com a manifestação, tornem os autos conclusos. Se não apresentada manifestação, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente. Caso reste infrutífera a diligência acima, desde já defiro a pesquisa junto ao sistema Renajud, quanto a eventual veículo existente em nome do executado. Int."

Promissão, 6 de setembro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila  
Escrevente Técnico Judiciário



**2ª Vara da Cível – Comarca de PROMISSÃO/SP**

**PROCESSO Nº 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup> a. Juiz (íza):

Em atenção ao despacho (fls. 47/48), requer a atualização da planilha de débitos, conforme documento 01.

Nestes termos pede deferimento

Bauru, 12 de setembro de 2019.

**GEAN CARLOS DE SOUSA**

**Assistente Jurídico**

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**

**OAB/SP 357.122**


Imprimir

Voltar

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: setembro/2019**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 06/04/2018**  
**Acréscimo de 20,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
1		6/4/2018	1.300,00	1.374,05	0,00	233,59	274,81	1.882,45
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 1.882,45</b>
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 188,24
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 188,24</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.070,69</b>


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.PTRAVALON quinta-feira, 03/10/2019
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190010389543
<b>Número do Processo:</b>	1004242-61.2018.8.26.0484
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	24523 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Sidney Antevre
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>110.649.108-40 - ELIZEU CALIXTO FERREIRA</b> <b>[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.105,64] [Quantidade atual de não respostas: 0]</b>					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.103,00	1.103,00	21/09/2019 02:49
Ação -				Valor		
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,64	2,64	23/09/2019 20:32
Ação -				Valor		

**Não Respostas****Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Sidney Antevre	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

**Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:**

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original




	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.PTRAVALON quinta-feira, 03/10/2019
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>

### Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio


<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Aguardando protocolamento</b> As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190010389543
<b>Número do Processo:</b>	1004242-61.2018.8.26.0484
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	24523 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Sidney Antevre
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não
<b>Usuário que criou a minuta:</b>	<a href="#">Paulo Roberto da Silva Travalon (EJUBP.PTRAVALON)</a>
<b>Juiz solicitante da minuta:</b>	<a href="#">Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini (EJUBP.KCASTILHO)</a>

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>110.649.108-40 - ELIZEU CALIXTO FERREIRA</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 1.105,64 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.103,00	1.103,00	21/09/2019 02:49
<a href="#">Transferir valor</a> <b>Instituição: BANCO DO BRASIL SA</b> <b>Agência: 0148</b> <b>Tipo créd. jud: Geral</b>		<b>Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini</b> <b>(EJUBP.KCASTILHO)</b>	1.103,00	<b>Aguardando Protocolamento</b>	-	-
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de	2,64	23/09/2019 20:32

				saldo. 2,64		
<b>Transferir valor</b>						
<b>Instituição: BANCO DO BRASIL SA</b>	<b>Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini (EJUBP.KCASTILHO)</b>	<b>2,64</b>	<b>Aguardando Protocolamento</b>	-	-	
<b>Agência: 0148</b>						
<b>Tipo cred. jud: Geral</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.PTRAVALON			
		quinta-feira, 10/10/2019			
<a href="#">Minutas</a>	<a href="#">Ordens judiciais</a>	<a href="#">Contatos de I. Financeira</a>	<a href="#">Relatórios Gerenciais</a>	<a href="#">Ajuda</a>	<a href="#">Sair</a>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190010389543
<b>Número do Processo:</b>	1004242-61.2018.8.26.0484
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	24523 - 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Sidney Antevre
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>110.649.108-40 - ELIZEU CALIXTO FERREIRA</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.105,64] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.103,00	1.103,00	21/09/2019 02:49
04/10/2019 17:04	Transf. de Valores ID:072019000014384568 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0148 Tipo cred. jud.:Geral	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	1.103,00	(01) Recebida em 05/10/2019. Valor Previsto: 1.103,00	0,00	Até 08/10/2019
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2019 18:26	Bloq. Valor	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2.070,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência	2,64	23/09/2019 20:32

					de saldo. 2,64		
04/10/2019 17:04	Transf. de Valores ID:072019000014384550 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0148 Tipo cred. jud.:Geral	Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini	2,64	(01) Recebida. em 07/10/2019. Valor Previsto: 2,64	0,00	Até 08/10/2019	
<b>Nenhuma ação disponível</b>							
<b>Não Respostas</b>							
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>							



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Sidney Antevre
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
-------------------------------------------------	-----------------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1004242-61.2018.8.26.0484  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: Sidney Antevre  
 Executado: Elizeu Calixto Ferreira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de R\$ 1.105,64, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC.

Nada Mais. Promissao, 17 de outubro de 2019. Eu, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1072/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de R\$ 1.105,64, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC."

Do que dou fé.  
Promissao, 25 de outubro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1072/2019, foi disponibilizado na página 4199 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de R\$ 1.105,64, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC."

Promissão, 29 de outubro de 2019.

Luiza Andressa Bastos de Avila  
Escrevente Técnico Judiciário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **484.2019/007858-0**

Diligência do Juízo

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Judicial do Foro de Promissão, Dr(a). Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, CPF 110.649.108-40, RG 225127027, Fazenda Reunidas, Lote, 111, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

Outros endereços:

Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de **R\$ 1.105,64**, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC."

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Promissao, 07 de novembro de 2019. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Carlos Roberto Carneiro

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDASALA, 660, VILA SÃO LÚCIO - CEP 18603-196, Botucatu-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*48420190078580\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Lourival Aparecido do Nascimento (27703)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 484.2019/007858-0 dirigi-me aos endereços **DEIXEI DE INTIMAR** o executado, este não foi encontrado. Após várias diligencias realizadas ao endereço, em dias e horários distintos, incluso finais de semana, feriados e período noturno, o mesmo não se fazia presente no local, sendo informado por familiares que ele se encontrava ora na cidade, ora em outros locais na zona rural.

**Restou prejudicado o ato.**

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 30 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 02



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65, expeça-se novo mandado para intimação do executado, nos termos do ato ordinatório de fls. 61.

Nada Mais. Promissao, 08 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **484.2020/000466-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Judicial do Foro de Promissão, Dr(a). Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, CPF 110.649.108-40, RG 225127027, Fazenda Reunidas, Lote, 111, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

Outros endereços:

Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

, para os termos da decisão como segue: *"Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de R\$ 1.105,64, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC."*

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Promissao, 28 de janeiro de 2020. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Carlos Roberto Carneiro  
 Telefone Comercial: (14)997199994

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*48420200004664\***

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65, expeça-se novo mandado para intimação do executado, nos termos do ato ordinatório de fls. 61."

Do que dou fé.  
Promissao, 31 de janeiro de 2020.

Cinthia Giaretta Verona

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2020, foi disponibilizado na página 4243 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65, expeça-se novo mandado para intimação do executado, nos termos do ato ordinatório de fls. 61."

Promissão, 3 de fevereiro de 2020.

Cinthia Giaretta Verona  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
Exequente: **Sidney Antevre**  
Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **484.2020/000466-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Judicial do Foro de Promissão, Dr(a). Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

**INTIME ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, CPF 110.649.108-40, RG 225127027, Fazenda Reunidas, Lote, 111, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

Outros endereços:

Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central, CEP 16370-000, Promissao - SP

, para os termos da decisão como segue: "Intime-se o(a) executado(a) acerca do bloqueio realizado via BacenJud no valor de **R\$ 1.105,64**, bem como do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar manifestação, conforme estabelece o art. 854, § 3º, do CPC."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Promissao, 28 de janeiro de 2020. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Carlos Roberto Carneiro

Telefone Comercial: (14)997199994

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Pedro Carlos Mazini (27704)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 484.2020/000466-4 dirigi-me ao endereço indicado e *citei/intimei* o(a) executado pelo inteiro teor do conteúdo do presente, que lhe(s) li, do qual bem ciente(s) ficou(aram). Recebeu(ram) cópia e exarou (ram) sua(s) assinatura (s).

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 26 de fevereiro de 2020.

AGR CENTRAL DISTÂNCIA PERCORRIDA SOMENTE IDA  
 20,33KM  
 Número de Cotas:2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PROMISSÃO****FORO DE PROMISSÃO****2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado se manifestar sobre os valores bloqueados, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. Nada Mais. Promissao, 22 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL**  
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 1004242-61.2018.8.26.0484  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso  
Exequente: Sidney Antevre  
Executado: Elizeu Calixto Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Diante da certidão lançada às fls. 72, não apresentada manifestação pelo executado, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019.

Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente.

Deverá, ainda, o exequente, informar se seu crédito foi satisfeito, sendo o silêncio interpretado como anuência, voltando-me os autos para extinção.

Int.

Promissao, 26 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0448/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão lançada às fls. 72, não apresentada manifestação pelo executado, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente. Deverá, ainda, o exequente, informar se seu crédito foi satisfeito, sendo o silêncio interpretado como anuência, voltando-me os autos para extinção. Int."

Do que dou fé.  
Promissao, 22 de junho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2020, foi disponibilizado na página 3512 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão lançada às fls. 72, não apresentada manifestação pelo executado, intime-se o exequente para apresentação de formulário, nos termos do Comunicado Conjunto nº 404/2019. Apresentado o formulário, expeça-se mandado de levantamento em benefício do exequente. Deverá, ainda, o exequente, informar se seu crédito foi satisfeito, sendo o silêncio interpretado como anuência, voltando-me os autos para extinção. Int."

Promissão, 22 de junho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ  
Escrevente Técnico Judiciário

**2ª Vara da Cível – Comarca de Promissão/SP**  
**PROCESSO Nº. 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup> a. Juiz (íza):

Em atenção ao despacho de fls. 72, requer o levantamento e bloqueio do valor de **R\$ 1.105,64 (mil cento cinco reais e sessenta e quatro centavos)** no BANCO DO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que seja expedido mandado de levantamento em nome de **Dr. CARLOS ROBERTO CARNEIRO OAB/SP 357.122.**

Nestes termos pede deferimento

Promissão, 22 de junho de 2020.

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**  
**OAB/SP 357.122**

**GEAN CARLOS DE SOUSA**  
**Assistente Jurídico**

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo** (padrão CNJ): 1004242-61.2018.8.26.0484

**Nome do beneficiário do levantamento:** CARLOS ROBERTO CARNEIRO

**CPF/CNPJ:** 15820836812

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 357.122 - Procuração nas fls. 05

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** 57-61

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 1.105,64 (Mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: CARLOS ROBERTO CARNEIRO

CPF/CNPJ do titular da conta: 158.208.368.12

Banco: BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 0058-2

Conta nº: 75.514-1

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1004242-61.2018.8.26.0484  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: Sidney Antevre  
 Executado: Elizeu Calixto Ferreira

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Apresentado o formulário, cumpra-se o Despacho de fls. 73. Manifeste-se o Exequente acerca da satisfação de seu crédito.

Nada Mais. Promissão, 22 de junho de 2020. Eu, Cinthia Giaretta Verona, Chefe de Seção Judiciário.

A+ A- P P A

**Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito conta/poupança.**

**Olá Sr. JOSE AUGUSTO DE SOUZA - joseaugustosouza** , última visita em 10/06/2020, 14:29hs

DEPÓSITO JUDICIAL      CUSTAS  
0

**PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado**

Operação realizada com sucesso.

**Mandado Gravado - 20200623175737006205**

**Processo**

<b>Número do Processo:</b>	1004242-61.2018.8.26.0484
<b>Comarca:</b>	Promissão
<b>Foro:</b>	Foro De Promissão
<b>Ofício/Cartório:</b>	Cartório Da 2ª Vara Judicial
<b>Vara:</b>	2ª Vara Judicial

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
<b>Partes:</b>	Autor	Sidney Antevre	162.060.738-74
	Adv. Autor	CARLOS ROBERTO CARNEIRO	158.208.368-12
	Réu	ELIZEU CALIXTO FERREIRA	110.649.108-40
	Adv. Réu		

**Adicionar Solicitações Judiciais**  
(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+	100107932143	R\$ 1.105,64

**Saldo de Capital Disponível** 0,00



**Solicitações do Mandado**

<b>Número da Solicitação</b>	<b>Número da Conta</b>	<b>Parcela</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Valor Solicitação R\$</b>	<b>Situação</b>	<b>Ações</b>
1	100107932143	1	CARLOS ROBERTO CARNEIRO	1.105,64	Enviado ao BB	
	100107932143	2				

**2ª Vara Judicial - Foro de Promissão - SP**  
**PROCESSO Nº. 1004242-61.2018.8.26.0484**

M.M<sup>o</sup> a. Juiz (íza):

Em atenção ao resultado BACENJUD, por não ter sanado toda dívida, requer a pesquisa e penhora no sistema **RENAJUD** a fim de satisfazer o crédito do Exequente.

Para tanto informa o número do **CPF-MF do executado: 110.649.108-40** – conforme consta na cartula anexa aos autos por ele emitida.

Requer a atualização da planilha de débitos, conforme documento 01.

Nestes termos pede deferimento

Promissão, 6 de julho de 2020.

**Dr. CARLOS R. CARNEIRO**  
**OAB/SP 357.122**

**GEAN CARLOS DE SOUSA**  
**Assistente Jurídico**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Promissão  
 FORO DE PROMISSÃO  
 2ª VARA JUDICIAL  
 Avenida Rio Grande, 730, . - Centro  
 CEP: 16370-000 - Promissao - SP  
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Anote-se a apresentação de planilha atualizada do débito (fls. 82).

Defiro o pedido formulado às fls. 81.

Promova a serventia a pesquisa no sistema próprio, quanto a eventual(is) veículo(s) em nome do(a) executado(a).

Com o resultado da diligência, intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Se nada for providenciado, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)/exequente(s), pessoalmente, bem como, seu(ua)(s) procurador(a)(es), através de publicação, para dar(em) o devido impulso processual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nada sendo requerido, certifique-se, retornando conclusos para decisão.

Intimem-se.

Promissão, 13 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0502/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a apresentação de planilha atualizada do débito (fls. 82). Defiro o pedido formulado às fls. 81. Promova a serventia a pesquisa no sistema próprio, quanto a eventual(is) veículo(s) em nome do(a) executado(a). Com o resultado da diligência, intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Se nada for providenciado, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)/exequente(s), pessoalmente, bem como, seu(ua)(s) procurador(a)(es), através de publicação, para dar(em) o devido impulso processual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Nada sendo requerido, certifique-se, retornando conclusos para decisão. Intimem-se"

Do que dou fé.  
Promissao, 15 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0502/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Apresentado o formulário, cumpra-se o Despacho de fls. 73. Manifeste-se o Exequente acerca da satisfação de seu crédito."

Do que dou fé.  
Promissao, 15 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2020, foi disponibilizado na página 3121 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a apresentação de planilha atualizada do débito (fls. 82). Defiro o pedido formulado às fls. 81. Promova a serventia a pesquisa no sistema próprio, quanto a eventual(is) veículo(s) em nome do(a) executado(a). Com o resultado da diligência, intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Se nada for providenciado, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)/exequente(s), pessoalmente, bem como, seu(ua)(s) procurador(a)(es), através de publicação, para dar(em) o devido impulso processual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Nada sendo requerido, certifique-se, retornando conclusos para decisão. Intimem-se"

Promissão, 16 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0502/2020, foi disponibilizado na página 3121 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Apresentado o formulário, cumpre-se o Despacho de fls. 73. Manifeste-se o Exequente acerca da satisfação de seu crédito."

Promissão, 16 de julho de 2020.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ  
Escrevente Técnico Judiciário





Restrições Judi  
Veículos Autom

Seja bem vindo,

PAULO SERGIO GARCIA DE SOUZA

TJSP

16/07/2020 • 16h 09' 26" • 02:47

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CIK8784		SP	VW/GOL CL	1988	1989	ELIZEU CALIXTO FERREIRA	Não	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERGIO GARCIA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/07/2020 às 16:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 33F6C37.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA RIO GRANDE, 730, ., CENTRO - CEP 16370-000, FONE:

(14) 3541-1000, PROMISSAO-SP - E-MAIL:

PROMISSAO2@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 1004242-61.2018.8.26.0484  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: Sidney Antevre  
 Executado: Elizeu Calixto Ferreira

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que nos termos do Artigo 203, § 4º do CPC, Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1.307/2007, pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado:

**Tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) junto ao sistema [RENAJUD](#), ao autor/exequente para que requeira o que for de seu interesse.**

NADA MAIS. Promissao, 13 de agosto de 2020. Eu, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE PROMISSÃO.**

**PROCESSO N °: 1004242-61.2018.8.26.0484**

**SIDNEY ANTEVRE**, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, vem, por seu advogado e procurador, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante ato ordinário de fls. 89, expondo e requerendo o que se segue:

Em resposta ao ofício, por este digníssimo juízo, pelo pedido de RENAJUD, nos acima referidos autos, certifico que em seu assentamento existe 01 (um) veículo automotor em nome do executado;

Havendo sido comprovada a existência de bens passíveis de penhora de propriedade do executado, requer-se a V. Exa. que seja determinado ao Oficial de Justiça que se proceda penhora do seguinte bem:

**a) 01 (um) automóvel marca VW/GOL CL, ano de fabricação 1988, modelo 1989, placa CIK8784, estado São Paulo.**

Sem prejuízo da providência acima, requer-se igualmente, que este digníssimo Juízo expeça um ofício ao DETRAN, para que tenha o **BLOQUEIO TOTAL DO REFERIDO VEÍCULO**.

Requer-se, ainda, a intimação do executado sobre a realização desta penhora, para os fins de Direito, sendo que, se não sobrevierem embargos, desde já também se requer, a designação da data para realização do leilão, nos termos da lei adjetiva.

Termos em que pede deferimento

Lins, 17 de agosto de 2020.

GEAN CARLOS DE SOUSA

Assistente Jurídico

Dr. CARLOS R. CARNEIRO

OAB/SP 357.122

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0649/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) junto ao sistema RENAJUD, ao autor/exequente para que requeira o que for de seu interesse."

Do que dou fé.  
Promissao, 28 de agosto de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2020, foi disponibilizado na página 3034 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) junto ao sistema RENAJUD, ao autor/exequente para que requeira o que for de seu interesse."

Promissão, 28 de agosto de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**

**DESPACHO - MANDADO**

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Pessoa(s) a ser(em) intimada (s): **ELIZEU CALIXTO FERREIRA, Brasileiro, Sem Profissão Definida, RG 225127027, CPF 110.649.108-40, Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovilla Central, CEP 16370-000, Promissao - SP**

**CONCLUSÃO**

Em 16 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(íza) de Direito **Dr(a). Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini**. Eu, Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel Supervisor de Serviço, M316243, subscrevi.

V.

Fls. 90: defiro, devendo o Sr.(a) Oficial(a) de Justiça proceder a penhora e avaliação do veículo VW/Gol, 1988/1989, placa CIK 8784, nomeando como depositário o executado.

À serventia para que proceda à restrição de transferência no sistema Renajud.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Promissao, 16 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I  
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: PAULO SERGIO GARCIA DE SOUZA

21/09/2020 - 12:28:18

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PROMISSAO
Juiz Inclusão	KERLA KAREN RAMALHO DE CASTILHO
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSAO
Nº do Processo	10042426120188260484

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
CIK8784		SP	VW/GOL CL	ELIZEU CALIXTO FERREIRA	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
**AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente **Sidney Antevre**  
 Executado **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Valor da Causa: **R\$ 1.849,41**  
 Nº do Mandado: **484.2020/004272-8**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**

Elizeu Calixto Ferreira

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP. Outros endereços: Fazenda Reunidas, Lote, 111, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 21 de setembro de 2020. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

**\*48420200042728\***



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0737/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E

Teor do ato: "V. Fls. 90: defiro, devendo o Sr.(a) Oficial(a) de Justiça proceder a penhora e avaliação do veículo VW/Gol, 1988/1989, placa CIK 8784, nomeando como depositário o executado. À serventia para que proceda à restrição de transferência no sistema Renajud."

Do que dou fé.  
Promissao, 7 de outubro de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0737/2020, foi disponibilizado na página 4426 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "V. Fls. 90: defiro, devendo o Sr.(a) Oficial(a) de Justiça proceder a penhora e avaliação do veículo VW/Gol, 1988/1989, placa CIK 8784, nomeando como depositário o executado. À serventia para que proceda à restrição de transferência no sistema Renajud."

Promissão, 7 de outubro de 2020.

Maria Gabriela Martinez Rino  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 AVENIDA RIO GRANDE, 730, Promissao-SP - CEP 16370-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Valor da Causa: **RS 1.849,41**  
 Nº do Mandado: **484.2020/004272-8**

*JL*

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:**  
 Elizeu Calixto Ferreira

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**  
 Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP. Outros endereços: Fazenda Reunidas, Lote, 111, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissao-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - RS \***

*110.649.109-90*

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **v4fgaj**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Promissao, 21 de setembro de 2020. Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel, Supervisor de Serviço.

*Elizeu Calixto Ferreira*  
 22.512.702  
**DEPOSITÁRIO**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA FORTUNATA SILVA PERENHA PINHEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 375B9FE. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE LUIS CAVALCANTE DE ALMEIDA, liberado nos autos em 16/11/2020 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004242-61.2018.8.26.0484 e código 375B9FE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PROMISSÃO****FORO DE PROMISSÃO****2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **José Luis Cavalcante de Almeida (27702)**

Justiça Gratuita

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, eu, Oficial de Justiça lotado no Fórum desta comarca, infra-assinado, em cumprimento ao mandado nº 484.2020/004272-8, expedido no Processo Digital nº 1004242-61.2018.8.26.0484, a requerimento de Sidney Antevre contra Elizeu Callixto Ferreira, me dirigi Fazenda A Fazenda Reunidas, Agrovila Central, lote 112, nesta cidade e Promissão, Estado de São Paulo, e, lá estando, após as formalidades legais, procedi a PENHORA dos seguintes bens: "Um veículo automóvel, marca/modelo VW/GOL, ano de fabricação/modelo 1988/1989, placa CIK-8784. Certifico que o veículo apresentava pneus, lataria e demais componentes, em péssimo estado de conservação. Certifico não houve possibilidade de verificar o estado mecânico do veículo, tendo em vista o estado em que se encontrava. Certifico que o veículo, no estado em que se encontrava, é avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais). Feita a penhora, nomeei como fiel DEPOSITÁRIO dos veículo acima descritos o executado ELIZEU CALIXTO FERREIRA, R.G. 22.512.702, CPF 110.649.109-40, domiciliado no endereço supra, nesta Comarca, que aceitou o encargo de depositário e prometeu cumpri-lo bem e fielmente sob a forma e penas da lei, ficando ciente que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Promissão-SP. Recebeu cópias e exarou sua assinatura no anverso do mandado. Para constar, lavrei o presente auto que segue assinado digitalmente.

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, que, em cumprimento ao mandado nº 484.2020/004272-8, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, procedi a penhora, avaliação e depósito ordenada, conforme auto acima. Após, INTIMEI o executado ELIZEU CALIXTO FERREIRA pelo inteiro teor do conteúdo do presente/despacho. Recebeu contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado-folha de rosto.

O referido é verdade e dou fé.

Promissao, 29 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 02(19,26 KM)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado se manifestar sobre a penhora realizada às fls. 99. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista a certidão supra (*Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado se manifestar sobre a penhora realizada às fls. 99.*), manifeste-se a parte exequente, no prazo legal.

Nada Mais. Promissao, 26 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Jose Augusto De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão supra (Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado se manifestar sobre a penhora realizada às fls. 99.), manifeste-se a parte exequente, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Promissao, 16 de março de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2021, foi disponibilizado na página 3799 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão supra (Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para o executado se manifestar sobre a penhora realizada às fls. 99.), manifeste-se a parte exequente, no prazo legal."

Promissão, 17 de março de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP.**

**PROCESSO N.º: 0001249-62.2018.8.26.0484  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

SIDNEY ANTEVRE, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de ELIZEU CALIXTO FERREIRA, vem, por seu advogado e procurador, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho nos autos, requerer que seja efetuado leilão virtual, nos termos do art. 879, inciso II, do CPC/2015, da Resolução 233/CNJ.

Dados do Veículo:

- VW/GOL CL, placaCIK8784, ano fabricação 1988, ano modelo 1989, chassi 9BWZZZ30ZJT136577;

Para tanto, segue planilha atualizada do débito.

Nestes termos pede deferimento.

Lins, 25 de março de 2021.

**DR. CARLOS R. CARNEIRO  
OAB/SP 357.122**

**DRA. MARCELA VALLINO DOS SANTOS  
OAB/SP 384.216**



ELIZEU CALIXTO FERREIRA									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS TABELA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO									
REFERÊNCIA		DÉBITO	CITAÇÃO	TJ - FINAL	ATUALIZAÇÃO	JUROS ao MÊS			SUBTOTAL
Mês	Ano		(11/2017)				1,0%		
4	2020	3.636,60	67,26067	77,826226	R\$ 4.207,85	11,0%		462,86	4.670,71
<b>MULTA 10%-</b>									<b>467,07</b>
<b>Honorários 10%</b>									<b>513,77</b>
<b>TOTAL -</b>									<b>R\$ 5.651,55</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Pessoa a ser citada: **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

Aos 30 de março de 2021, faço estes autos conclusos ao (a) Exmo(a) Sr.(a).Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, MM.(ª) Juiz (íza) de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Promissão-SP. Eu, Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel - Supervisor de Serviço - M316243, digitei e subscrevo.

Vistos.

Nomeio a **“LANCE JUDICIAL”** - Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Promissao, 30 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Do que dou fé.  
Promissão, 20 de abril de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2021, foi disponibilizado na página 3841 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/04/2021. Considera-se a data de publicação em 23/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Promissão, 22 de abril de 2021.

GUILHERME BARBOSA ZANIN JUAREZ  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP**

**Processo nº 1004242-61.2018.8.26.0484**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **SIDNEY ANTEVRE** move em face de **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.**

**2.** Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas designadas, sendo a **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **16/07/2021 às 17h e 13min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 17h e 13min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Promissão, 19 de maio de 2021.

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



### **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**. A **Dra. Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão/SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1004242-61.2018.8.26.0484** - em que **SIDNEY ANTEVRE** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **13/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **16/07/2021 às 17h e 13min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021 às 17h e 13min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Fazenda Reunidos, Lote, 112, Agrovila Central - CEP 16370-000, Promissão-SP. Foi nomeado como fiel depositário oi executado destes autos.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).





**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Um veículo automóvel, marca/modelo VW/GOL, ano de fabricação/modelo 1988/1989, placa CIK-8784. Certifico que o veículo apresentava pneus, lataria e demais componentes, em péssimo estado de conservação. Certifico não houve possibilidade de verificar o estado mecânico do veículo, tendo em vista o estado em que se encontrava.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo, marca/modelo VW/GOL, ano de fabricação/modelo 1988/1989.

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus sobre o bem móvel penhorado nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para out/2020.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Promissão, 6 de maio de 2021.

**Dra. Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini**

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Rio Grande, 730, . - Centro  
 CEP: 16370-000 - Promissao - SP  
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

### DESPACHO

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Executado: **Elizeu Calixto Ferreira**

### CONCLUSÃO

Aos 25 de maio de 2021, faço estes autos conclusos ao (a) Exmo(a) Sr.(a).Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, MM.(ª) Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Promissão-SP. Eu, Cinthia Giaretta Verona - M363330, digitei e subscrevo.

Vistos.

Fls. 111/112: aprovo a minuta de edital de leilão/praça apresentado.

Anote-se no sistema o nome do Procurador da empresa nomeada para as devidas intimações.

No mais, aguardem-se as datas designadas para os leilões/praças: início dia **13/07/2021, às 00h** e encerramento no dia **16/07/2021, às 17 h e 13 min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2021, às 17 h e 13 min**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 Avenida Rio Grande, 730, . - Centro  
 CEP: 16370-000 - Promissao - SP  
 Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos cinco (05) dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte autora requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Promissao, 25 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 111/112: aprovo a minuta de edital de leilão/praça apresentado. Anote-se no sistema o nome do Procurador da empresa nomeada para as devidas intimações. No mais, aguardem-se as datas designadas para os leilões/praças: início dia 13/07/2021, às 00h e encerramento no dia 16/07/2021, às 17 h e 13 min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021, às 17 h e 13 min, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos cinco (05) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte autora requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Do que dou fé.  
Promissao, 15 de junho de 2021.

Maria Gabriela Martinez Rino

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2021, foi disponibilizado na página 3952 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2021. Considera-se a data de publicação em 17/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 111/112: aprovo a minuta de edital de leilão/praça apresentado. Anote-se no sistema o nome do Procurador da empresa nomeada para as devidas intimações. No mais, aguardem-se as datas designadas para os leilões/praças: início dia 13/07/2021, às 00h e encerramento no dia 16/07/2021, às 17 h e 13 min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a 2ª praça que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 11/08/2021, às 17 h e 13 min, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos cinco (05) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte autora requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Promissão, 16 de junho de 2021.

Maria Adriana Magalhães Gonçalves  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO - SP.**

Processo(s) Nº 1004242-61.2018.8.26.0484

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Sidney Antevre**. move em face de **Elizeu Calixto Ferreira** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60940cab98b20.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A)  
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PROMISSÃO – SP**

**PROCESSO Nº.** 1004242-61.2018.8.26.0484

**Partes:**

**SIDNEY ANTEVRE  
ELIZEU CALIXTO FERREIRA**

Em onze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

( X ) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

( ) Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

( ) O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

**GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**

**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PROMISSÃO**  
**FORO DE PROMISSÃO - 2ª VARA JUDICIAL**  
Telefone: (14) 3541-1000 - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: 1004242-61.2018.8.26.0484  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso  
Exequente: Sidney Antevre  
Executado: Elizeu Calixto Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

Vistos.

Diante das hastas públicas negativas (fls. 118), manifeste-se a parte exequente, em prosseguimento, requerendo o que for do seu interesse.

Int.

Promissão, 29 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0927/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2021. Considera-se a data de publicação em 07/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão  
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado  
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Diante das hastas públicas negativas (fls. 118), manifeste-se a parte exequente, em prosseguimento, requerendo o que for do seu interesse."

Promissão, 6 de outubro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PROMISSÃO/SP.**

**PROCESSO N.º: 0001249-62.2018.8.26.0484  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

SIDNEY ANTEVRE, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de ELIZEU CALIXTO FERREIRA, vem, por seu advogado e procurador, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho nos autos, reque manifestar a concordância com petição de fls. 118 e requerer nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

Nestes termos pede deferimento.

Lins, 15 de outubro de 2021.

**DR. CARLOS R. CARNEIRO**  
**OAB/SP 357.122**

**DRA. MARCELA VALLINO DOS SANTOS**  
**OAB/SP 384.216**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PROMISSÃO

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14) 3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1004242-61.2018.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compromisso**  
 Exequente: **Sidney Antevre**  
 Pessoa a ser citada: **ELIZEU CALIXTO FERREIRA**

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO**

Aos 24 de novembro de 2021, faço estes autos conclusos ao (a) Exmo(a) Sr.(a).Dr(a) **CAROLINA DIONÍSIO**, MM.(ª) Juiz (iza) de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Promissão-SP. Eu, Maria Fortunata Silva Perenha Pinhel - Supervisor de Serviço - M316243, digitei e subscrevo.

Vistos.

Nomeio **FELIPE DOMINGOS PERIGO** - JUCESP Nº 919, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77- [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Nos termos do artigo 891, parágrafo único e diante do contido na petição de fls. 118 e o tempo decorrido da avaliação do veículo, que tem deterioração natural com o tempo, na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PROMISSÃO**

**FORO DE PROMISSÃO**

**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)  
3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Promissao, 24 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1122/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77 [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Nos termos do artigo 891, parágrafo único e diante do contido na petição de fls. 118 e o tempo decorrido da avaliação do veículo, que tem deterioração natural com o tempo, na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Promissao, 25 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1122/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/11/2021. Considera-se a data de publicação em 30/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Carlos Roberto Carneiro (OAB 357122/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919, Leiloeiro na Lance Judicial - Lance Alienações Virtuais Ltda, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77 [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitado neste Juízo, a proceder a realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. A 1ª praça/leilão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Nos termos do artigo 891, parágrafo único e diante do contido na petição de fls. 118 e o tempo decorrido da avaliação do veículo, que tem deterioração natural com o tempo, na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitada as condições aqui avençadas. As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Promissão, 26 de novembro de 2021.